

01-0698/2009

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0698 / 2009

DE

2009

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0698 / 2009

DE

03/11/2009

PROMOVENTE:

VEREADOR

GOULART

E M E N T A:

ALTERA A LEI Nº 14.485, DE 19 DE JULHO DE 2007, PARA INCLUIR
NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DA CIDADE DE SÃO PAULO A
TRAVESSIA À REPRESA DE GUARAPIRANGA [22 DE MARÇO].

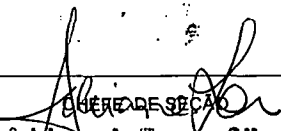
DELIBERAÇÃO

ARQUIVADO EM 03, 07, 2010

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
08/11/2010 17:33:54

00000022829-09




Adriana de França Silva
Cons. Per. Téc. Legist. - Bibliotecário
Supervisora Arquivo Geral - SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 01 do proc.

Nº 001-698 de 09

Ademir Cícero - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

HOJE AS COMISSÕES DE:-

Constituição, Justiça e Defesa
Cid. Participativa
Educação, Cultura e Esportes
Finanças e Orçamento

Paulo Frange
Paulo Frange

Gabinete do Vereador

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL

01-00698/2009

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo a Travessia à Represa de Guarapiranga [22 de março].

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso CLV do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo, a **Travessia à Represa de Guarapiranga** a ser realizada, anualmente, no dia 22 de março - quando a data recair em domingo, ou no domingo que antecede a efeméride do Dia Mundial da Água, devendo os organizadores encarregarem-se de comunicar ao Poder Público, no mês que antecede a realização do evento à indicação dos eventuais logradouros públicos que deverão ser liberados para a competição.

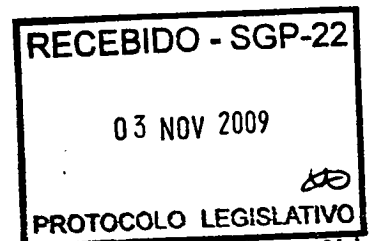
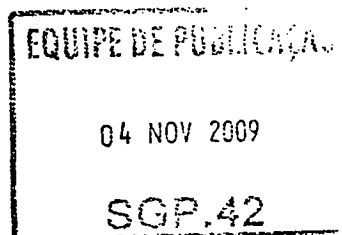
Art. 2º O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação da presente lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em novembro de 2009.

Antonio Goulart
ANTONIO GOULART
VEREADOR



Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.

9.1.1. SGP-22

Palácio Anchieta:

Viaduto Jacareí, 100 - sala 908 - Bela Vista - SP - 01319-900 - Tel.: (11) 3396-4233 - Fax: (11) 3396-3969

www.vereadorgoulart.com.br vereadorgoulart@ig.com.br

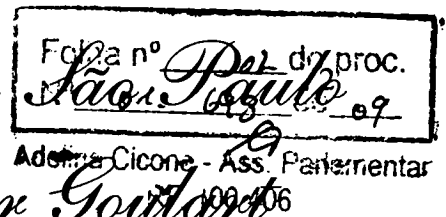
14:24 02/11/2009 004563 - Protocolo Legislativo - SGP.22

Segue(m) Juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 2 + 3
Em 5/11/09
Ass: Adelina Cicone

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de
Gabinete do Vereador Goulart



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo a **TRAVESSIA À REPRESA DE GUARAPIRANGA**, a ser realizada, anualmente, no dia 22 de março, sempre que a data recair num domingo ou no domingo que antecede a efeméride do Dia Mundial da Água.

O projeto dispõe ainda, entre outras providências, que os organizadores do evento deverão, no mês que antecede a Travessia, solicitar ao Poder Público a liberação eventual de logradouros públicos para a realização do evento.

O pleito é do presidente da Empresa Brasileira de Eventos, José Roberto Faria, que idealizou, organizou e realizou a 1ª e a 2ª Travessias à Represa de Guarapiranga, tendo como objetivo maior mobilizar os nadadores de travessias aquáticas de águas abertas de todo o Brasil como forma de conscientização para a importância da Represa de Guarapiranga para a população da Cidade de São Paulo.

Baseado nas edições anteriores, a expectativa é de que a 3ª Travessia à Represa de Guarapiranga que, respeitado o projeto, acontecerá no dia 21 de março de 2010 (domingo), receba a inscrição de 1000 atletas amadores, profissionais e adeptos de natação em águas abertas, com um público estimado em 6000 (seis mil) pessoas.

Registre-se que a organização responsável e a qualidade das competições e dos eventos atraíram a atenção das mídias impressa e televisiva, conforme consta do material encaminhado pelo idealizador e organizador, Sr. José Roberto Faria, e que passa a fazer parte integrante desta propositura.

Subscribo a vontade legislativa porque acredito que a proposta é meritória e deve ser defendida: por propiciar a consciência e o respeito ao meio ambiente, por defender a preservação da Represa de Guarapiranga, por promover o esporte aquático e a competição sadia e por proporcionar lazer sadio para a população.

Com estas considerações conto com o apoio dos nobres pares para aprovação do projeto.

Palácio Anchieta:

Viaduto Jacaré, 100 - sala 908 - Bela Vista - SP - 01319-900 - Tel.: (11) 3396-4233 - Fax: (11) 3396-3969

www.vereadorgoulart.com.br vereadorgoulart@ig.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 01-698/09 51/11/2009 (a) _____

Ed
Adelina Cicone Battocchio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

06/11/09

IV

Inácio Veiga

Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

06/11/09

Angela Bordin Andreoni

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO	
SETOR DE PESQUISA	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS	
EM <u>06/11/09</u> AS <u>18:21</u> hs	
POR <i>[assinatura]</i>	
SAÍDA:	AS: h ASS:

Sr(a) <u>Isis</u>
Efetuar Pesquisa.
SP. <u>06/11/2009</u>

Marcella Falbo Giacaglia
Marcella Falbo Giacaglia
Procuradora Legislativa
OAB/SP nº 111.393.

Pesquisa efetuada
SP 06/11/09

[assinatura]
Isis Duarte Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11.207

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Reg. nº 04 a 06 16 11 29

16 11 29

Sônia M. S. Ferreira
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

Folha nº	04 - do
Processo nº	698109
Sessão	1ª Sessão
Reg. nº	100000

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL Nº 0698/09

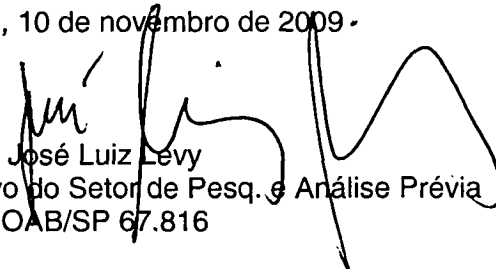
Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

– Lei nº 14.337, de 5 de abril de 2007, que institui a Semana do Parque Represa do Guarapiranga, e dá outras providências.

Cópia da Lei acima referida acompanha a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 01.

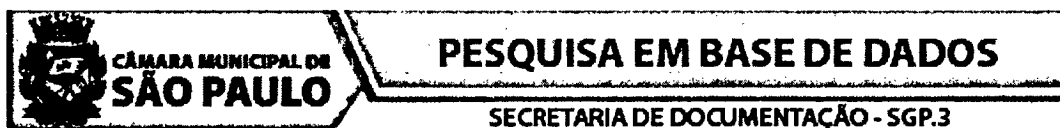
São Paulo, 10 de novembro de 2009 -


José Luiz Levy

Procurador Legislativo do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 67.816


Marcella Falbo Giacaglia

Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 111.393



SUA SELEÇÃO

>> ENVIAR RESULTADO

NOVA PESQUISA

CONFIG

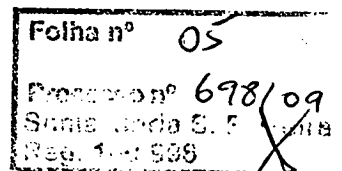
FIM DA PÁGINA

Base de dados : legis

Pesquisa : 292 AND 2006

Referências encontradas : 1 [refinar]

Mostrando: 1 .. 1 no formato [Resumido]



página 1 de 1

1 / 1

legis

☐ seleciona

para imprimir

Título: LEI Nº 14.337 05/04/2007 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Institui a Semana do Parque Ecológico Represa do Guarapiranga, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 292/2006 ([ver documento](#))

Autor(es): Russomano

Notas: - A ser comemorada, anualmente, na primeira semana de junho.

página 1 de 1

SUA SELEÇÃO

INICIO DA PÁGINA

Refinar a pesquisa

Base de dados : legis

Formulário livre

Pesquisar por : [Formulário avançado](#)

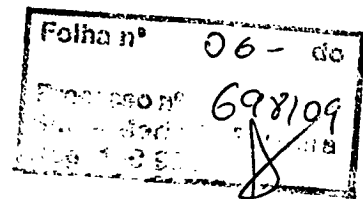
Entre uma ou mais palavras

292 2006

☒ Todas as palavras (AND) ☐ Qualquer palavra (OR)

CONFIG

PESQUISAR



LEI Nº 14.337 DE 05 DE ABRIL DE 2007

(PROJETO DE LEI Nº 292/06)

(VEREADOR RUSSOMANNO - PP)

Institui a Semana do Parque Ecológico Represa do Guarapiranga, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de São Paulo, a Semana do Parque Ecológico Represa do Guarapiranga, a ser comemorada anualmente na primeira semana de junho.

Parágrafo único. A semana ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 10 de abril de 2007.

O Presidente, Antonio Carlos Rodrigues.

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 10 de abril de 2007.

O Secretário Geral Parlamentar, Breno Gandelman.

PO 11 80

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 17/11/09 ÀS 12:50h
POR *Simone*

SAÍDA: 19/11 ÀS 16h07 ASS: *[assinatura]*

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça

Em 23-11-09 às 16h

[assinatura] RF

Ào Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Natalino

Para Rubrica:
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Municipal.

Em 23/11/09

[assinatura]
Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 07 e 08 e folha de informação nº

em 30/11/09

SOLANGE RAÍMONE DOS SANTOS
R.F. 1062
Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 01518/2009

Folha nº 07 do proc.
nº 01- 698 de 2009
Solange Rainor dos Santos
RF. 10.800

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0698/09**

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Vereador Antônio Goulart, que dispõe sobre a instituição da "Travessia da Represa de Guarapiranga".

Segundo a propositura, esse evento será comemorado anualmente no dia 22 de março – quando a data recair em domingo, ou no domingo que antecede a efeméride do Dia Mundial da Água, sendo necessário, para tanto, acrescentar alínea ao inciso CLV do artigo 7º da Lei nº 14.485 de 19 de julho de 2007.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inc. I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

O artigo 30 da Carta Magna permite que o Município proponha leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto na forma do Substitutivo que segue, somos **PELA LEGALIDADE**.

A título de aperfeiçoamento do Projeto de Lei proposto, adaptando-o às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, sugere-se o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 0698/09.

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a "Travessia da Represa de Guarapiranga", a ser comemorado anualmente no dia 22 de março – quando a data recair em domingo, ou no domingo que antecede a efeméride do Dia Mundial da Água, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

17 - RELCOM
17- 01581/2009



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 08 do proc.
nº 01-698 de 2005
Solange Reinos dos Santos
RF. 1058

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"22 de março, quando a data recair em domingo, ou no domingo que antecede a efeméride do Dia Mundial da Água: Travessia da Represa de Guarapiranga, devendo os organizadores encarregarem-se de comunicar ao Poder Público, no mês que antecede a realização do evento, a indicação dos eventuais logradouros públicos que deverão ser liberados para a competição. (NR)"

Art. 2º O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação da presente lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 25/11/05

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 28, 11, 09

Fol. 159 Col. 4

Conferido

SOLANGE RAHOMÉ DOS SANTOS

R.F. 10801

Secretária

A Comissão de Educação,
Cultura e Esportes

Em 30, 11, 09

SOLANGE RAHOMÉ DOS SANTOS

R.F. 10801

Secretária

RECEBIDO

Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 30/11/09

às

RF 10801

MÔNICA R. A. PAIVA
Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

JOÃO HATO

Para relatar:

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em: 11/03/10

Presença

Obs.: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R. I.

Segundo juntado nesta data documento(s)

e papel de informação rubricado sob firma

nº 09

Em 31, 03, 10

MÔNICA R. A. PAIVA
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

16 - PAR
16- 00223/2010

PARECER Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI 698/2009.

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Antonio Goulart, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo a Travessia à Represa de Guarapiranga (22 de março).

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade com substitutivo a fim de adaptar o Projeto de Lei às regras de técnica legislativa. (fls. 07 e 08)

Esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, ressalta os nobres propósitos do autor e mostra-se de acordo com a iniciativa, considerando que o Evento ao mobilizar grande número de nadadores de travessias aquáticas de águas abertas, também contribui para a conscientização sobre a importância da represa Guarapiranga para a população da cidade de São Paulo.

Ressalta-se que a data proposta na presente Propositura para constar no calendário Oficial da Cidade - o dia 22 de março - coincide com o dia mundial da Água, reforçando a preocupação com a política de responsabilidade com o meio ambiente, além do incentivo à competição esportiva.

Em face do exposto, **favorável** é o nosso parecer nos termos do substitutivo.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 31/03/2010.

Claudinho de Souza – **Presidente**

João Hato – **Relator**

José Olímpio

Celso Jatene

Marco Aurélio Cunha

Cláudio Fonseca

Alfredinho

CECE/sf

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

De 01 / Abril / 2010

Página(s) 99 Coluna(s) 4a

Conferido por:

MÔNICA R. A. PAIVA
Secretária

RECEBIDO SGP-21

Em 19 / 05 / 2010

M. A. Yesel
Técnico Administrativo
RF 10940

A Comissão de Finanças e Orçamento

Em 06 / 04 / 10

MÔNICA R. A. PAIVA
Secretária

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

06, 04, 10 às 15h00

MÁRIO SÉRGIO MORTA
RF 101.086
Secretário

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

ADILSON AMARAL

Para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.

Em 7 / 4 / 2010

Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 6º do R.I.

A SGP-21 recebido

São Paulo,

18, 05, 10

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(a) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 1 e folha de informação nº 1
10 e 11. em 20 / 05 / 10

Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.851



16 - PAR
16- 00557/2010

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº - 10 - do proc.
nº. 01-698 de 2009

Maria Tereza Affonso da Silva
RF 10651

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 698/2009

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio Goulart, visa incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo a **Travessia da Represa de Guarapiranga**, a ser realizada, anualmente, no dia 22 de março — quando a data recair em domingo —, ou no domingo que antecede a efeméride do Dia Mundial da Água, devendo os organizadores encarregarem-se de comunicar ao Poder Público, no mês que antecede a realização do evento, a indicação dos eventuais logradouros públicos que deverão ser liberados para a competição.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo a fim de adaptar a propositura às regras de técnica legislativa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer. Contudo, tendo em vista tratar-se de evento organizado por particulares, não cabe regulamentação pelo Executivo. Ademais, os organizadores devem requerer — e não apenas comunicar —, à Administração, anualmente, a devida autorização para o uso dos logradouros municipais eventualmente necessários à realização do evento. Nesse sentido, é apresentado o seguinte substitutivo, excluindo o art. 2º do mencionado substitutivo e explicitando a necessidade de requerimento à Administração Municipal:

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 698/2009

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a “Travessia da Represa de Guarapiranga”, a ser comemorada, anualmente, no dia 22 de março — quando a data recair em domingo —, ou no domingo que antecede a efeméride do Dia Mundial da Água, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

17 - RELCOM
17- 00574/2010



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº - 11 - do proc.
nº. 01 - 698 de 2009

Maria Tereza Affonso da Silva
RF 10651

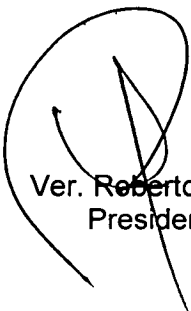
PL 698/09

"22 de março — quando a data recair em domingo —, ou no domingo que antecede a efeméride do Dia Mundial da Água: Travessia da Represa de Guarapiranga, ficando seus organizadores encarregados de requerer, anualmente, à Administração Municipal a devida autorização para o uso dos logradouros municipais eventualmente necessários à realização do evento. (NR)"

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 19/05/10.



Ver. Roberto Tripoli
Presidente



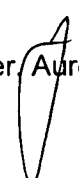
Ver. Adilson Chadeu
Relator

Ver. Antonio Donato

Ver. Arselino Tatto



Ver. Atilio Francisco



Ver. Aurélio Miguel



Ver. Gilson Barreto

Ver. Milton Leite



Ver. Souza Santos

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 25 / 05 / 2010

Pág. 82 Col. 2ª

Conferido *Maria Tereza*

Maria Tereza Affonso da Silva

Técnico Administrativo

RF 10.651

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Pareceres de fls. 07, 09 e 10

Publicado no D.O.M. de

25 / 05 / 2010

Página(s) 82 Coluna(s) 2ª

Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno

Conferido por: *Maria Tereza*

Maria Tereza Affonso da Silva

Técnico Administrativo

RF 10.651

A SGP-23

São Paulo, 25/05/10

M.T.S.

Maria Tereza Affonso da Silva

Técnico Administrativo

RF 10.651

RECEBIDO EM

- SGP-23 -

25 MAI 2010

16:50 Horas

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, providenciar
carta de lei e registro.

09/06/2010

Jose Cristino

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Oficiado conforme despacho de V.Sa.

09/06/2010

Kathy

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

Segue m juntado S nesta data
documento S e papel de
informação
rubricada S sob folhas nº 12922
Em 30/06/2010

Anderson Rogério
Anderson Rogério de Souza
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 16 de junho de 2010.

23 - OF-SGP23
23- 01989/2010

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 09 de junho do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 698/09, de autoria do Vereador Goulart, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a Travessia da Represa de Guarapiranga, a ser comemorada, anualmente, no dia 22 de março – quando a data recair em domingo - ou no domingo que antecede a efeméride do Dia Mundial da Água, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

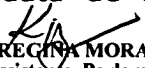

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/krms

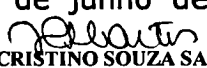


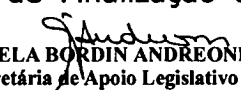
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 10/11 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 698/09). (Ver. Goulart – PMDB). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a Travessia da Represa de Guarapiranga, a ser comemorada, anualmente, no dia 22 de março - quando a data recair em domingo - ou no domingo que antecede a efeméride do Dia Mundial da Água, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação: "22 de março - quando a data recair em domingo - ou no domingo que antecede a efeméride do Dia Mundial da Água: Travessia da Represa de Guarapiranga, ficando seus organizadores encarregados de requerer, anualmente, à Administração Municipal a devida autorização para o uso dos logradouros municipais eventualmente necessários à realização do evento." (NR) Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu,  KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA, Assistente Parlamentar, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 62 e digitei.

Eu,  CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS, Técnico Administrativo,

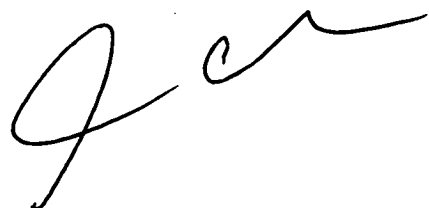
, a conferi. São Paulo, 09 de junho de 2010.

Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,  JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS, Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo.

Visto,  ÂNGELA BORDIN ANDREONI, Secretária de Apoio Legislativo, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara

Municipal de São Paulo.-


JCSS/krms





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI Nº DE DE 2010

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a Travessia da Represa de Guarapiranga, a ser comemorada, anualmente, no dia 22 de março - quando a data recair em domingo - ou no domingo que antecede a efeméride do Dia Mundial da Água, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"22 de março - quando a data recair em domingo - ou no domingo que antecede a efeméride do Dia Mundial da Água: Travessia da Represa de Guarapiranga, ficando seus organizadores encarregados de requerer, anualmente, à Administração Municipal a devida autorização para o uso dos logradouros municipais eventualmente necessários à realização do evento." (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 09 de junho de 2010.

O Presidente,

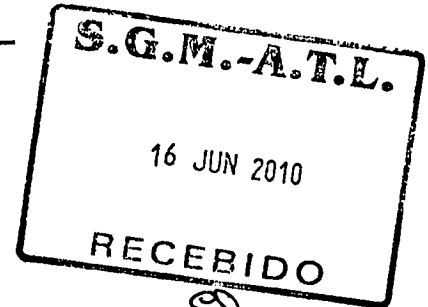
JCSS/krms

Folha nº 15 do processo
nº 01-698 de 2009

Anderson Rogério de Souza
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



Elaine Espinalho Pinha
RF: 558.463 2.00
SGM7A1L

São Paulo, 16 de junho de 2010.

Recebi ofício SGP-23 nº 1989 , de 16/06/10,
encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara,
relativa ao Projeto de Lei nº 698/09, de autoria do Vereador Goulart
(inciso I do art. 84 do R.I.).



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 23 de junho de 2010.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 95/10

Ref.: OF-SGP 23 nº 1989/2010

15 - DOCREC
15- 02547/2010

Folha nº 16 do processo
nº. 01-698 de 2009

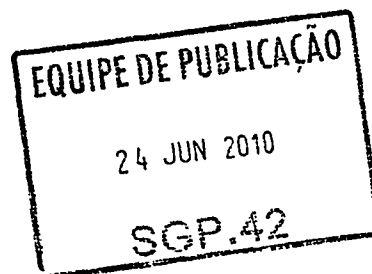
Anderson Rogério de Souza
Técnico Administrativo

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 698/09, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a Travessia da Represa de Guarapiranga, a ser comemorada, anualmente, no dia 22 de março – quando a data recair em domingo – ou no domingo que antecede a efeméride do Dia Mundial da Água, tendo-lhe sido reservado o número 15.212.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito

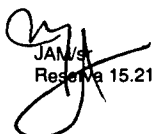


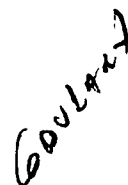
Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/sr
Reserva 15.212



14:24 24/06/2010 005544 - Protocolo Legislativo - SGP.42

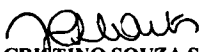
À SGP-23
Em 24/06/10
ANGELA BORDEN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM
- SGP-23 -
24 JUN 2010
18:50 Horas

Sr. Rafael,

Juntar ao PL 698/09 o presente Of. ATL 95/10. Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica de lei promulgada e preparar carta de promulgação.

24/06/10


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitação de V.Sa.

24/06/10


RAFAEL NASCIMENTO BARRETO
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 29 de junho de 2010.

23 - OF-SGP23
23- 02142/2010

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 15.212, de 23 de junho do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a Travessia da Represa de Guarapiranga, a ser comemorada, anualmente, no dia 22 de março - quando a data recair em domingo - ou no domingo que antecede a efeméride do Dia Mundial da Água, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 698/09, de autoria do Vereador Goulart.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/rnb



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

-----Cópia autêntica. LEI Nº 15.212 DE 23 DE JUNHO DE 2010.
(PROJETO DE LEI Nº 698/09). (Ver. Goulart). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a Travessia da Represa de Guarapiranga, a ser comemorada, anualmente, no dia 22 de março - quando a data recair em domingo - ou no domingo que antecede a efeméride do Dia Mundial da Água, e dá outras providências. Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação: "22 de março - quando a data recair em domingo - ou no domingo que antecede a efeméride do Dia Mundial da Água: Travessia da Represa de Guarapiranga, ficando seus organizadores encarregados de requerer, anualmente, à Administração Municipal a devida autorização para o uso dos logradouros municipais eventualmente necessários à realização do evento." (NR) Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 24 de junho de 2010. O Presidente, a) Antonio Carlos Rodrigues. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 24 de junho de 2010. O Secretário Geral Parlamentar, a) Breno Gandelman. Eu, 
RAFAEL NASCIMENTO BARRETO
Técnico Administrativo, extraí a

presente cópia fielmente do original e digitei. Eu, 
CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS
Técnico Administrativo, a conferi. São Paulo, 24 de junho de 2010.

Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, 
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto, 
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo, Secretária de Apoio

Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/rnb



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI Nº 15.212 DE 23 DE JUNHO DE 2010
(PROJETO DE LEI Nº 698/09)
(VEREADOR GOULART)

Folha nº 20 do processo
nº 01-698 de 2009
Anderson Rogério de Souza
Técnico Administrativo

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a Travessia da Represa de Guarapiranga, a ser comemorada, anualmente, no dia 22 de março - quando a data recair em domingo - ou no domingo que antecede a efeméride do Dia Mundial da Água, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"22 de março - quando a data recair em domingo - ou no domingo que antecede a efeméride do Dia Mundial da Água: Travessia da Represa de Guarapiranga, ficando seus organizadores encarregados de requerer, anualmente, à Administração Municipal a devida autorização para o uso dos logradouros municipais eventualmente necessários à realização do evento." (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 24 de junho de 2010.

O Presidente,

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 24 de junho de 2010.

O Secretário Geral Parlamentar,

Publicado en DIARIO OFICIAL
de 30/06/2010
página 220 column 01 ✓
Conferido [Signature]

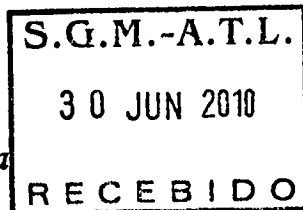


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 29 de junho de 2010.

Recebi ofício SGP-23 nº 2142, de 29/06/10, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 15.212, de 23/06/10, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 698/09, de autoria do Vereador Goulart.


Eliene Carvalho Pinha
RF: 559.463-9.00
SGM/ATL





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação rubricado com folha nº 22 ✓

do processo nº 01-0698 / 2009

30 / 06 / 2010

(a).....

Anderson Rogério de Souza
Técnico Administrativo

À

SGP 33 – Sra. Supervisora,

Para arquivamento.

30/06/2010

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

.....

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....e folha de informação
sob nº.....
.....

23 01/07/10
Jardio



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 23
do processo 01-698 de 2009 01/07/2010

Aparecido Ferreira
Aparecido Ferreira
RF 101075

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 23 fls.
Arquivado em 01/07/2010
O Funcionário

Aparecido Ferreira
Aparecido Ferreira
RF 101075